

Boletim n.º 002/2016 – Atualiza Boletim 001/2015

Portaria SF nº 216, de 17/12/2015

Data: 11/01/2016

## **LIMITE VALORATIVO PARA QUE OS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS POSSAM CONTRATAR, CONVENIAR OU AJUSTAR COM PARTICULARS**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Apoio e Orientação ao Gestor Público, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim atualizar o de nº 001/2015 para informar o seguinte:

O Decreto Estadual nº 18.404/1995 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares; e uma vez ultrapassados os valores estipulados nos incisos I a IV do artigo 5º do aludido decreto, **a competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.**

Com efeito, no momento de

contratar com particulares, a autoridade responsável deverá observar os **valores** do contrato ou convênio a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos no quadro a seguir.:

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR		
Objeto do Contrato / Convênio	Valores originalmente estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 18.404/95	Valores atualizados para 2016
Nas contratações para execução de obras ou prestação de serviços	Superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Inciso I	Superiores a R\$ 8.363.000,28 (oito milhões, trezentos e sessenta e três mil reais e vinte e oito centavos)
Nas contratações de compras e fornecimentos	Superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Inciso II	Superiores a R\$ 4.181.500,14 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos reais e quatorze centavos)
Nos convênios	Superiores a R\$	Superiores a R\$

celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro	500.000,00 (quinhentos mil reais) Inciso III	2.090.750,07 (dois milhões, noventa mil, setecentos e cinquenta reais e sete centavos)
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres cuja vigência seja superior a 04 anos	Independente do valor, competência exclusiva do Governador	Independente do valor, competência exclusiva do Governador

Quanto à vigência do compromisso, importante advertir também que, é competência privativa do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a 04 (quatro anos), **independente** dos valores neles definidos.

Os valores constantes do decreto sofrem atualização anual pelos índices UFEPE/UFIR – de 1995 a 2001, e pelo IPCA - de 2002 a 2016.

Para o exercício de 2016, foi publicada a Portaria da Secretaria da Fazenda – SF nº 216 de 17/12/2015, que determina o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o exercício de 2016, correspondente a 10,48%.

Esta SCGE coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.